

**RIO GRANDE DO NORTE**

DECRETO Nº 29.419, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto Estadual nº 29.007, de 11 de julho de 2019, que institui o Sistema Financeiro da Conta Única no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 29.007, de 11 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

.....
.....
§ 7º Enquanto o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (SIGEF/RN) não estiver apto para utilização, o disposto no § 6º deste artigo não se aplica aos restos a pagar do Grupo de Natureza da Despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais.

§ 8º Os pagamentos realizados por meio do procedimento descrito no § 7º deste artigo serão regularizados no SIGEF/RN dentro do mês a que se refere o pagamento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire